

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, de 23 de abril de 2008

Altera o Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido no Anexo I da Lei nº 3.072, de 25/04/1996, consolidado pela Lei Complementar nº 46, de 11 de janeiro de 2008, o quantitativo de vagas dos seguintes cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Direta Municipal:

- I. Enfermeiro – NV-10 – 3 (três) vagas
- II. Telefonista – NV-7 – 2 (duas) vagas

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

ADRIANO MACHADO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei Complementar nº 01, de 23 de abril de 2008
Anexo I da Lei 3.072/96
Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	N.º de Cargos	Nível de Vencimento
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	V-2
	- Servente	250	
<i>Oficial de Serviços</i>	- Auxiliar de Creche (LC. 38)	20	V-3
	- Agente Comunitário	104	
	- Agente sanitário	40	
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Vigilante	80	
	<i>Agente Auxiliar</i>	- Armador	
- Auxiliar de Topografia		06	
- Blaster		01	
- Bombeiro Hidráulico		04	
- Borracheiro		02	
- Carpinteiro		05	
- Pedreiro		40	
<i>Agente Especializado</i>	- Agente Prático I	12	V-5
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de Autos	01	
	- Funileiro/Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
<i>Oficial Especializado</i>	- Agente Prático II	13	V-6
	- Mecânico	05	
	- Motorista	40	
	- Operador de Máquinas	25	
<i>Agente de Serviços</i>	- Agente Prático III	01	V-7
	- Auxiliar Administrativo	31	
	- Auxiliar de Dentista	14	
	- Auxiliar de Enfermagem	64	
	- Instrutor de Esportes I	06	
	- TELEFONISTA	10	

<i>Assistente Administrativo</i>	- Caixa	03	V-8
	- Desenhista/Copista	03	
	- Oficial Administrativo I	70	
	- Oficial Prático	03	
<i>Técnico de Nível Médio</i>	- Contabilista (LC. 37)	07	V-9
	- Desenhista/Projetista	02	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	02	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos (LC. 37)	08	
	- Monitor de Creche (lc. 38 E 42)	43	
	- Oficial Administrativo II	46	
	- Oficial de Manutenção	05	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
<i>Profissional de Nível Superior</i>	- Procurador (LC. 37 e 44)	13	V-10
	- Analista de Sistemas	01	
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	16	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- ENFERMEIRO	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico (LC. 40)	3	
	- Fisioterapeuta	14	
	- Fonoaudiólogo	07	
	- Médico	50	
	- Médico Veterinário	02	
	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte-terapeuta	02	
	- Psicopedagogo	02	

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei complementar cuida do acréscimo no quantitativo de vagas de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, para corrigir defasagem do quadro de servidores cujas atribuições estão afetas à área da saúde.

A situação mais crítica e que exige rápida atualização do quadro é a crescente demanda dos serviços prestados na área de saúde, bem como a criação e implantação de novos serviços. Para que os serviços na área de enfermagem sejam atendidos de forma satisfatória faz-se necessária a ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro de 6 para 9. O aumento da demanda também reflete sensivelmente no número de ligações telefônicas realizadas e recebidas, carecendo de ampliação do quadro que totalizará 10 para toda a Administração Direta.

Esclarecemos que esses profissionais já trabalham sob regime de contrato administrativo, sendo certo que a ampliação do número de vagas dos referidos cargos não ocasionará impacto no gasto com pessoal, em razão de já integrarem a folha mensal de pagamento. O provimento dessas vagas com a efetivação dos contratados atende também à recomendação do Ministério Público no sentido de corrigir a prática de contratação temporária.

O impacto-financeiro e orçamentário que acompanha o Projeto de Lei está em conformidade com o custo-benefício, e conforme já esclarecido o gasto já ocorre de fato pelas vias da contratação administrativa que ora se pretende regularizar.

Com essas justificativas, aguardamos que V. Exas aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Itaúna, 23 de abril de 2008

Ofício nº 188/2008 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2008

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o Projeto de Lei Complementar nº 01/08, que “*Altera o Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996 e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio de Miranda Silva
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Itaúna, MG

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia a si próprio, para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *“Altera o anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, e dá outras providências”*.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2008 requer autorização deste Legislativo para aumentar o quantitativo de vagas nos cargos de enfermeiro e telefonista no quadro de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.

O Projeto está escrito dentro da correta técnica legislativa e observa o art. 68, § 2º, inciso X, da Lei Orgânica, que enquadra a matéria a ser regulamentada como lei complementar. Apresenta, também, a documentação pertinente à proposição, como estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de folha 06. Outrossim, o projeto encontra respaldo no artigo 82, incisos III e IV, da Lei acima citada, portanto é legal e constitucional.

Razão pela qual o considero apto a ser discutido pela Casa.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

Donizete Geraldo de Lima
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, nomeia a si própria para atuar como relatora na apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *“Altera o Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, e dá outras providências”*.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2008

Dagmar de Lourdes Barbosa
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2008, que altera Anexo I da Lei 3.072, de 25 de abril de 1996, encaminhado pelo Sr. Prefeito a esta Casa, está devidamente instruído, inclusive com a peça que estima o Impacto Orçamentário Financeiro na Administração Direta, colacionado à fl. 06, para o acréscimo de cinco vagas para os cargos de Enfermeiro, Nível 10 (três vagas) e Telefonista, Nível 7 (duas vagas).
Consideramos o projeto apto a discutido pelo Plenário desta Casa.

VOTO DA RELATORA:

Somos por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2008

Dagmar de Lourdes Barbosa
Relatora

Acompanham o voto da relatora os demais edis componentes da referida Comissão:

Gláucia Santiago
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro